



MERCOSUL/GMC/RES. Nº 37/17

REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO GMC Nº 26/97

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, a Decisão Nº 08/03 do Conselho do Mercado Comum e a Resolução Nº 26/97 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que, à luz da revisão periódica do acervo normativo do MERCOSUL, é conveniente revogar aquelas normas que já cumpriram o mandato para o qual foram aprovadas.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Resolução GMC Nº 26/97 "Procedimento de verificação de conteúdo líquido de sabonetes".

Art. 2º - Esta Resolução deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes de 17/VI/2018.

XLIX GMC Ext - Brasília, 19/XII/17